

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Serviço Especializado em Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Física e Transtorno do Espectro Autista (TEA), denominado **Centro Especializado em Reabilitação - CER II**;

Execução de Serviço Especializado em Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência Intelectual, Física e com Transtorno do Espectro Autista (TEA), denominado **Centro Especializado em Reabilitação - CER II**, no âmbito da Atenção Especializada à Saúde, para o atendimento de demanda devidamente encaminhada e regulada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Departamento Regional de Sorocaba (DRS XVI).

Compete ao Município:

I – Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do Convênio bem como os atendimentos realizados pela Conveniada, por meio de visitas *in loco*, solicitação de documentos, análise dos relatórios de atendidos e atividades e demais diligências a critério da Administração Pública;

II – Analisar e aprovar a prestação de contas da Conveniada, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as Instruções TCESP nº 01/2020;

III – Realizar, sempre que possível, a pesquisa de satisfação com os usuários do serviço em acordo com o plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do contrato celebrado e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Verificar quadrimestralmente o desenvolvimento das atividades e o retorno obtido nos serviços, elaborando relatório circunstanciado.

§1º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Comissão Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor da SES nomeada pela Administração Municipal.

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

§2º – A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a contratada restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

§3º – Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercidos pelo Município sobre a execução do objeto deste edital, fica reconhecida a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

Compete à Conveniada:

I- Executar o serviço contratado em consonância com os objetivos e indicativos metodológicos específicos nos termos da legislação vigente;

II- Elaborar, organizar e manter prontuários individuais atualizados dos usuários atendidos pelo serviço, com registros sistemáticos dos dados, informações pertinentes ao serviço e o trabalho desenvolvido;

III- Participar das reuniões de acompanhamento, gestão operacional e capacitações;

a) A não participação injustificada de reuniões de acompanhamento, ensejará a aplicação da pena de advertência.

IV- Solicitar autorização por meio oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para eventuais pretensões de alterações nas ações ou forma de execução do objeto pactuado;

V- Manter atualizadas as informações no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES de acordo com o necessário para a prestação e habilitação dos serviços a serem contratados;

VI- Durante a vigência da parceria, dar atendimento continuado aos beneficiários, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo.

a) Constatada a interrupção injustificada do serviço, será aplicado o desconto no repasse proporcional aos dias de interrupção, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais, administrativas e legais.

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

2. JUSTIFICATIVA

A população com deficiência no Brasil é estimada em 18,6 milhões de pessoas, o que corresponde a 8,9% da população com 2 anos ou mais, segundo a Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) de 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No Município de Sorocaba, de acordo com o Censo IBGE 2010, há 171.576 pessoas com deficiência, representando 29,25% da população total.

A Lei nº 12.764/2012 assegura às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o acesso a serviços de saúde, incluindo diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional, terapia nutricional e apoio contínuo, com o objetivo de promover o tratamento integral de suas necessidades de saúde.

Segundo a mais nova atualização do CDC (Centro de Controle de Prevenção e Doenças), do governo dos EUA, que é considerada a principal referência acerca da prevalência do TEA em todo o mundo, 1 a cada 36 crianças de até 8 anos está no espectro autista. Os dados são de 2020 e os estudos envolveram mais de 226 mil crianças. O aumento apontado na prevalência é de 22% em relação à pesquisa anterior, divulgada em dezembro de 2021 (com dados de 2018).

Se aplicada essa mesma proporção para o Brasil (onde ainda não temos números oficiais sobre a prevalência do TEA) como uma possível estimativa, teríamos cerca de 5,95 milhões de autistas no Brasil.

O Município de Sorocaba tem o dever de garantir tratamento adequado às pessoas com deficiência física, intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), assegurando, por meio de serviços especializados de habilitação e reabilitação, o desenvolvimento das potencialidades e a promoção da autonomia dessas pessoas, conforme estabelecido pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei nº 13.146 de 06 de junho de 2015.

Conforme a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

Deficiência Física é definida como alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, comprometendo a função física e apresentando-se sob diversas formas, como paraplegia, amputação ou paralisia cerebral (BRASIL, 2004).

Os serviços de reabilitação física são aqueles voltados a atender pessoas com deficiência de natureza física, progressiva, regressiva, estável, intermitente ou contínua, para promover a participação plena e igualitária na sociedade (BRASIL, 2020).

Deficiência Intelectual refere-se à déficits funcionais significativos, tanto intelectuais quanto adaptativos, nos domínios conceitual, social e prático, e é reconhecida como um transtorno do desenvolvimento (DSM-5, 2014).

Os serviços de reabilitação intelectual atendem às pessoas com impedimentos de natureza mental e/ou intelectual, promovendo sua inclusão e participação social.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) se caracteriza por dificuldades em áreas como linguagem, socialização e comportamentos repetitivos, podendo estar associado a manifestações como ansiedade, agitação psicomotora e agressividade, afetando significativamente a interação social e a qualidade de vida.

Segundo o Relatório Mundial sobre a Deficiência (OMS, 2012) a reabilitação é essencial para pessoas com deficiência a fim de torná-las capazes de participar da vida educacional, do mercado de trabalho e da vida civil

Diante disso, considerando as normativas legais, como a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), e as Portarias nº 793/2012 e nº 1.526/2023, que orientam a criação e ampliação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, é evidente a necessidade de fortalecimento dos serviços especializados de habilitação e reabilitação.

Com base nos dados da Central de Regulação Municipal, há atualmente aproximadamente 115 pessoas aguardando atendimento com equipe multidisciplinar e 1184 pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A implementação do Centro Especializado em Reabilitação - CER II permitirá não apenas ampliar o acesso aos serviços essenciais de saúde, mas também contribuirá significativamente para a redução das filas de espera, atendendo a uma demanda urgente de nossa população.

A oferta de serviços especializados em habilitação e reabilitação, alinhada com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), é fundamental para garantir que as pessoas com deficiência, incluindo aquelas com TEA e deficiência intelectual, tenham acesso a tratamento especializado, promovendo sua inclusão social, autonomia e qualidade de vida.

Por fim, a criação e ampliação dos serviços especializados de reabilitação no Município de Sorocaba são fundamentais para garantir o acesso universal e igualitário aos cuidados de saúde, cumprindo a legislação vigente e proporcionando um atendimento mais humanizado e eficiente para a população com deficiência.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Descrição do Serviço

A administração, operacionalização e execução deste serviço devem estar alinhadas às Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), assegurando a integralidade e a equidade no cuidado prestado no âmbito do SUS.

O Centro Especializado em Reabilitação, CER II tem como objetivo ofertar atendimento multiprofissional para a reabilitação de pessoas com deficiência intelectual, física e Transtorno do Espectro Autista (TEA). O serviço busca desenvolver as potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas de cada indivíduo. O foco é promover a autonomia e a participação social dessas pessoas em igualdade de condições e oportunidades com as demais, por meio de um cuidado integrado e ampliado, garantindo um processo de reabilitação inclusivo e de alta qualidade.

O atendimento no CER II deve ser realizado de forma integrada, por meio da elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS), cuja construção envolve toda a equipe multiprofissional, o usuário, seus familiares e acompanhantes. O processo é realizado de maneira matricial na rede de atenção, sempre que aplicável, e fundamentado na avaliação biopsicossocial, garantindo um cuidado individualizado e contínuo.

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

3.2 Horário de funcionamento

O CER II deverá funcionar no mínimo de 8 horas diárias de segunda a sexta-feira.

Recomenda-se que a Conveniada tenha seu funcionamento com carga horária mínima de 30 horas/semanais, no mínimo 5 (cinco) dias da semana e nos 12 meses do ano, possibilitando acesso facilitado à população.

Os dias trabalhados deverão acompanhar o calendário de atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, com exceção dos feriados do servidor público e dos pontos facultativos, no qual a contratada deve ofertar atendimento à população.

3.3 Público alvo

Serão atendidas, por meio deste Convênio, pessoas residentes e domiciliadas na área de abrangência da DRS – XVI - Sorocaba, que compreende os 13 municípios da Rede Regional de Atenção à Saúde (RRAS 8): Sorocaba, Alumínio, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Boituva, Ibiúna, Iperó, Itu, Jumirim, Piedade, Porto Feliz, Salto de Pirapora e Tapiraí.

O atendimento será realizado de acordo com os parâmetros de referência e contrarreferência definidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e mediante os repasses vinculados a este serviço, utilizando o Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP).

Conforme os critérios descritos nos demais itens deste Projeto Básico, serão atendidas pessoas com deficiência intelectual, física e TEA, seguindo as orientações do Instrutivo de reabilitação auditiva, física, intelectual e visual: Centro Especializado em Reabilitação - CER e oficinas ortopédicas, Ministério da Saúde, 2020.

3.4 A Conveniada deverá:

- Administrar e prestar atendimento multidisciplinar nas áreas de medicina, enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia em Habilitação e Reabilitação às pessoas com deficiência intelectual, deficiência física e TEA) até a alta definitiva com retorno à Atenção Básica;
- Cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas pela ANVISA, bem

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

como as Boas Práticas para Organização e Funcionamento, adequando seus processos a essas recomendações;

- Estabelecer e adotar o cumprimento de protocolos de atendimento reconhecidos pelos órgãos governamentais, atualizando-os sempre que a evolução do conhecimento tornar necessário;
- Articular-se com a Rede Municipal de saúde respeitando fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência estabelecidos pela Secretaria da Saúde;
- Possuir equipe multiprofissional minimamente como descrito no item 14- RECURSOS HUMANOS;
- Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da instituição Conveniada;
- Atender demandas (reclamações, consultas, sugestões e elogios) relativas ao desempenho das diversas áreas relacionadas aos serviços prestados pela Conveniada;
- Cumprir o prazo de resposta das Ouvidorias Municipais, conforme pactuação SES e qualidade das respostas;
- Cumprir o cumprimento de prazo de resposta dos Ofícios da SES;
- Os serviços oferecidos pela Conveniada devem ser gratuitos a todas as pessoas encaminhadas pela Regulação Estadual, de acordo com suas necessidades e demandas. Nos casos de serviços não ofertados pela contratada neste Termo, a mesma deve encaminhar o paciente para a Unidade Básica de Saúde de referência para que seja dada continuidade às necessidades do munícipe;
- A Conveniada se responsabiliza integralmente pela realização procedimentos pactuados incluindo avaliação, atendimento, orientação e demais competências dos profissionais envolvidos sob a sua responsabilidade;
- É proibida qualquer exclusão baseada em idade, gênero, raça/cor, etnia, crença, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, estado de saúde, condição

socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras;

- Os responsáveis pela instituição Conveniada devem fazer a gestão e a execução dos serviços a fim de garantir que a atenção prestada seja de qualidade, humanizada e cumpra com todos os preceitos estabelecidos nas Políticas Públicas de Saúde, suas revisões, e em qualquer outro instrumento normativo direcionado às especificidades do atendimento realizado.
- A Conveniada deve informar imediatamente a assessoria de comunicação da Secretaria da Saúde sobre possíveis exposições na mídia envolvendo o objeto do convênio e só poderá conceder entrevistas ou informações à imprensa mediante solicitação ou autorização da Secretaria da Saúde.

4. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E A METODOLOGIA A SER EMPREGADA EM SUA EXECUÇÃO

4.1 ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

4.1.1 Acolhimento do usuário

O acolhimento deverá iniciar com a recepção do usuário, desde sua chegada, responsabilizando-se integralmente por ele, ouvindo sua queixa, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias, e, ao mesmo tempo, colocando os limites necessários, garantindo atenção resolutiva e a articulação com os outros serviços de saúde para a continuidade da assistência, quando necessário. Por meio de escuta qualificada oferecida pelos trabalhadores, é possível garantir o acesso oportuno desses usuários a tecnologias adequadas às suas necessidades, ampliando a efetividade das práticas de saúde. (Brasil, 2013)

4.1.2 Avaliação inicial

A avaliação inicial será conduzida por meio de entrevista, revisão do histórico médico, observação, testes padronizados e não padronizados, e análise do caso com membros da equipe de reabilitação, a fim de interpretar as informações necessárias para o diagnóstico e intervenção;

4.1.3 Diagnóstico

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

O diagnóstico será elaborado a partir da análise dos sinais e sintomas, histórico clínico, exames físicos e complementares, bem como da avaliação da funcionalidade do usuário.

4.1.4 Elaboração do plano terapêutico ou de tratamento

Como etapa final do processo de avaliação, o plano terapêutico consistirá em uma proposta programática que reunirá metas, objetivos e estratégias de intervenção, priorizando as necessidades do paciente. Nessa etapa, será definido o tempo estimado de tratamento e identificada a necessidade de articulação com outros serviços ou pontos da rede de saúde.

4.1.5 Atendimento especializado em reabilitação/habilitação

Intervenções específicas deverão ser realizadas para atender às necessidades identificadas durante o processo de diagnóstico e planejamento terapêutico.

4.1.6 Reavaliação

A reavaliação será realizada periodicamente ao longo do tratamento para verificar os progressos, déficits ou ajustes necessários na proposta terapêutica, considerando os prazos de curto, médio e longo prazo.

4.1 7 Estimulação precoce de crianças de 0 a 3 anos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor

Será promovido o acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento infantil, além de orientadas as famílias sobre a continuidade dos cuidados no ambiente familiar.

4.1 8 Orientações aos cuidadores, acompanhantes e familiares

Cuidadores e familiares deverão ser envolvidos como agentes ativos no processo de inclusão social e continuidade dos cuidados, garantindo o suporte necessário ao desenvolvimento do usuário.

4.1 9 Apoio à adaptação da rotina e ambiente domiciliar

Serão fornecidas orientações específicas às famílias para adaptar a rotina e o ambiente domiciliar, com o objetivo de melhorar a mobilidade, autonomia pessoal e familiar, bem

como favorecer a inclusão escolar, social e/ou profissional.

4.1.10 Seleção, prescrição, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção

Serão identificadas as necessidades do usuário e garantidas a seleção, prescrição, adaptação e manutenção dos dispositivos necessários.

4.1.11 Atendimento individual e em grupo

Atendimentos individuais ou em grupo serão realizados, conforme as necessidades específicas de cada usuário, buscando atender suas dificuldades de maneira efetiva.

4.1.12 Reuniões periódicas da equipe

Encontros regulares da equipe serão promovidos para acompanhamento e revisão sistemática dos projetos terapêuticos, além de discussão de casos, incentivando o trabalho interdisciplinar e transdisciplinar.

4.1.13 Registro em prontuário único

Todas as etapas do processo de reabilitação serão devidamente registradas no prontuário único, incluindo informações sobre avaliações, intervenções e evolução do usuário.

4.1.14 Estratégias de educação permanente

Estratégias de aprendizagem contínua no ambiente de trabalho deverão ser implementadas, com ações sistemáticas de capacitação que contemplem diferentes temáticas e metodologias, incentivando o desenvolvimento profissional dos trabalhadores.

4.1.15 Sistema de referência e contrarreferência

Critérios, fluxos e mecanismos claros de funcionamento entre os serviços de saúde deverão ser estabelecidos, garantindo alinhamento e continuidade do cuidado.

4.1.16 Articulação com pontos da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência

A integração com diferentes níveis de atenção, como atenção primária, serviços

hospitalares e de urgência e emergência, será assegurada para garantir a integralidade do cuidado.

4.1.17 Participação em estudos e pesquisas

Serão promovidos ou conduzidos, em parceria com instituições de ensino e pesquisa, estudos relacionados à deficiência, métodos terapêuticos, produção de evidências clínicas, inovações e tecnologias assistivas.

4.1.18 Articulação intersetorial

Parcerias com serviços de proteção social, educação, esporte, cultura e outros setores deverão ser estabelecidas para ampliar o alcance do cuidado, promover a inclusão e melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual, deficiência física e TEA.

4.2 METODOLOGIA A SER EMPREGADA EM SUA EXECUÇÃO

4.2.1 Todo o paciente encaminhado deverá ser avaliado pela equipe multiprofissional da instituição, em acordo com a necessidade de cada caso: médico, enfermeiro fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo e psicólogo.

4.2.3 Realizar avaliação e atendimento multiprofissional com planejamento singularizado para promover a maior autonomia possível, desenvolver potencialidades e prevenir agravos, a fim de garantir sua inclusão de fato na sociedade como cidadão ativo e participativo.

4.2.4 O processo de trabalho estabelecido ocorrerá por meio do desenvolvimento de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) a todos os pacientes referenciados e atendidos por meio de modelo a ser ofertado pela Secretaria da Saúde.

Definição de PTS:

- Conjunto de propostas de condutas terapêuticas articuladas, para um sujeito individual ou coletivo, resultado da discussão coletiva de uma equipe interdisciplinar;
- Envolve todos os integrantes da equipe em uma estratégia coordenada de atuação

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

terapêutica;

- É uma prática integrada e visa à construção de ações interdisciplinares de cuidado. Cada membro da equipe dispõe de seu saber e suas técnicas para envolver a família num processo ampliado de cuidado;
- É composto por 4 momentos (diagnóstico, definição de metas, divisão de responsabilidade e reavaliação), sendo que o diagnóstico pode ser “multi-axial” abrangendo fatores biopsicossociais. Essa construção é possível quando as referências e observações sobre os indivíduos/famílias emergem da troca de perspectivas entre os diversos profissionais;
- Deve prever a provável alta definitiva em cada uma das necessidades identificadas no PTS inicial.

§1º A Conveniada poderá propor adequações no modelo desde que haja anuência da Secretaria da Saúde.

4.2.5 Deverá ser considerado na organização do processo de trabalho, a pessoa em sua singularidade e inserção sociocultural, buscando produzir a atenção integral dentro do escopo dos serviços contratados e referenciar o paciente à sua Unidade Básica de Saúde (UBS) de origem nas demais necessidades de saúde e na preservação pós alta definitiva;

4.2.6 Os agendamentos de 1ª consulta e de retornos são de responsabilidade da Conveniada devendo as consultas serem resolutivas e focadas na necessidade terapêutica relacionada à Habilitação e Reabilitação pessoas com deficiência física, deficiência intelectual e TEA até a alta definitiva no qual a continuidade de acompanhamento dar-se-á na Rede de Atenção Básica;

4.2.7 Os atendimentos deverão atingir, no mínimo, 75% do total da programação mensal estabelecida para cada paciente, observando a produtividade mínima e o rol de procedimentos, estabelecido em Nota Técnica nº 15/ 2024 - CGSPD/DAET/SAES/MS;

4.2.8 Os atendimentos deverão ser realizados conforme a avaliação multiprofissional e o Projeto Terapêutico Singular (PTS);

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

4.2.9 Serão aceitos como justificativas de ausência, para atender ao limite mínimo de frequência mensal, apenas atestados ou declarações médicas/odontológicas em nome do paciente;

4.2.10 O responsável pelo paciente deverá assinar um termo de compromisso, elaborado pela instituição conveniada e validado pela Secretaria da Saúde (SES), que confirma a ciência sobre o número limite de faltas não justificadas por mês. Em caso de descumprimento desse termo, o paciente será desligado do serviço;

4.2.11 Em casos de faltas recorrentes, a instituição conveniada deverá notificar os órgãos competentes e articular com redes de apoio para garantir que o usuário não fique desassistido;

4.2.12 Em casos de cancelamento de agenda, a consulta deve ser remanejada para outra data dentro do mesmo mês e devidamente justificada com a apresentação de um documento comprobatório;

4.2.13 A gestão, organização, planejamento, execução e avaliação do processo de trabalho deverá atender aos objetivos do serviço contratado e a todos os protocolos municipais, bem como suas atualizações;

4.2.14 Devem ser mantidos atualizados mensalmente o cadastro de equipes, profissionais, carga horária, serviços disponibilizados, equipamentos e outros no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente, conforme regulamentação específica;

4.2.15 A Conveniada deverá elaborar e implementar Fluxos, Protocolos Clínicos e Procedimentos Operacionais Padrão, pertinentes às suas atividades, sendo que os mesmos deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria da Saúde;

4.2.16 Os profissionais que realizam a assistência direta ao paciente deverão preencher corretamente e seguindo legislações: fichas de atendimento/ prontuário, guias de encaminhamento e todos os documentos da instituição. O descumprimento deverá ser analisado pela SES e poderá a Conveniada ter, sob pena, a aplicação das medidas cabíveis para cada caso;

4.2.17 Deve ser notificada à Vigilância Epidemiológica Municipal toda doença e agravo de notificação compulsória, conforme Portaria 264 de 17/02/20 ou a que vier substituir;

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

4.2.18 Nos casos em que forem necessários serviços de apoio Diagnóstico e Terapêutico ou em Análises Clínicas, dentro daqueles ofertados pelo SUS local, deverá o paciente ser encaminhado à UBS de origem em fluxo estabelecido pela Secretaria da Saúde de Sorocaba.

5. PRONTUÁRIOS

5. 1 O documento referente aos prontuários dos pacientes será de responsabilidade da Conveniada, sendo que esses documentos deverão ser arquivados, catalogados, e digitalizados;

5. 2 O documento referente aos prontuários dos pacientes será de responsabilidade da Conveniada e deverão estar em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e a Lei 13.787 de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente, ou a que vier substituir;

Os prontuários deverão estar em conformidade com a PORTARIA Nº 279, de 08 de outubro de 2010;

5.3 A Conveniada deverá disponibilizar o acesso aos prontuários sempre que solicitado pela Conveniente, seguindo as legislações vigentes.

6. FORMAS DE ACESSO DO USUÁRIO

6.1 Condições de Acesso:

Pessoas com deficiência intelectual, deficiência física e TEA residentes nos 13 municípios da RRAS 8, área de abrangência da DRS – XVI – Sorocaba, de acordo com parâmetros de referência e contrarreferência definidos pelo SUS, e repasses vinculados a este serviço, através do Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP.

6.2 Forma de Acesso:

O acesso ao atendimento será realizado por meio da Central de Regulação Estadual, responsável por regular o número de vagas disponíveis para cada município. Cada regulação municipal receberá os encaminhamentos das Unidades Básicas de Saúde

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

(UBS) locais por meio das Guias de Referência e, posteriormente, direcionará a demanda ao Centro Especializado em Reabilitação (CER II).

7. FATURAMENTO E CNES

7.1 CNES : De acordo com o cronograma enviado previamente pela Seção de Faturas e Cadastramento da Secretaria da Saúde, o prestador deverá fornecer todas as informações necessárias para atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), enviando por meio eletrônico (até o 4º dia útil) as fichas com as inclusões e /ou alterações ocorridas na unidade prestadora dos serviços, para que o Município possa garantir a habilitação e credenciamento dos Serviços junto ao Ministério da Saúde.

O serviço deve estar em consonância com a PORTARIA Nº 1.148, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 que Atualiza o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

7.2 Faturamento Ambulatorial: De acordo com o cronograma enviado previamente pela Seção de Faturas e Cadastramento da Secretaria da Saúde, o prestador deverá enviar por meio eletrônico (até o 5º dia útil do mês subsequente) o arquivo do BPA que é um aplicativo de captação do atendimento ambulatorial que permitem ao prestador de serviço vinculado ao SUS, registrar o atendimento realizado no estabelecimento de saúde, em regime ambulatorial para serem processados pela Secretaria Municipal de Saúde no SIASUS.

7.2.1 Para avaliação das metas quantitativas também serão utilizadas as informações da produção ambulatorial constante na base do sistema SIASUS.

7.2.2 Segue abaixo a tabela que deve ser seguida para faturamento de acordo com NOTA TÉCNICA Nº 15/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS:

Quadro 1 – Tabela de procedimentos ambulatoriais monitorados pelo Ministério da Saúde no âmbito da RCPD

CENTROS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO (CER)		
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	TIPO	NOME DO PROCEDIMENTO
0301060100	Física	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA
0301070105	Física	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 15 ATENDIMENTOS-MÊS)
0301070121	Física	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 20 ATENDIMENTOS-MÊS)
0301070130	Física	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (2 TURNOS PACIENTE-DIA - 20 ATENDIMENTOS-MÊS)
0301070237	Física	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITAÇÃO FÍSICA
0301100063	Física	CUIDADOS COM ESTOMAS
0302040013	Física	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302040021	Física	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302040048	Física	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR
0302040056	Física	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS
0302050019	Física	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E POS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
0302050027	Física	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
0302060014	Física	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302060022	Física	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302060030	Física	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
0302060057	Física	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/POS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA
0302060049	Física	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO
0309050030	Física	SESSÃO DE ELETROESTIMULAÇÃO
0211030015	Física	AVALIAÇÃO CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES
0211030023	Física	AVALIAÇÃO CINÉTICA, CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES
0211030031	Física	AVALIAÇÃO DE EQUILÍBRIO ESTATICO EM PLACA DE FORÇA
0211030040	Física	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECÂNICA RESPIRATÓRIA
0211030058	Física	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECÂNICA RESPIRATÓRIA COM TRANSDUTORES MICROPROCESSADOS
0211030066	Física	AVALIAÇÃO DE MOVIMENTO (POR IMAGEM)
0211030074	Física	AVALIAÇÃO FUNCIONAL MUSCULAR
0211030082	Física	ELETRORRADIAGRAFIA CINÉTICA CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES
0211030090	Física	ELETRORRADIAGRAFIA DINÂMICA, AVALIAÇÃO CINÉTICA, CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES
0301070210	Física	REABILITAÇÃO DE PACIENTES PÓS COVID-19
0301070229	Física	REABILITAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA DE PACIENTES PÓS COVID-19
0301070024	Intelectual	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA
0301070040	Intelectual	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO
0301070059	Intelectual	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO
0301070075	Intelectual	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR
0301070261	Intelectual	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITAÇÃO INTELECTUAL
0211100013	Intelectual	APLICAÇÃO DE TESTE P/ PSICODIAGNÓSTICO
0101010028	Comum	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
0101040024	Comum	AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA
0211070017	Comum	ANÁLISE ACÚSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATÓRIO DE VOZ
0301070091	Comum	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA II PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (POR OFICINA OFICINA TERAPÊUTICA II)
0211070068	Comum	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA
0211070076	Comum	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL
0211070084	Comum	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO
0211070114	Comum	AVALIAÇÃO VOCAL
0211070173	Comum	EXAME DE ORGANIZAÇÃO PERCEPTIVA
0211070181	Comum	EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO
0211070190	Comum	GUSTOMETRIA
0211070220	Comum	OLFATOMETRIA
0301010048	Comum	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)
0301010072	Comum	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
0301010307	Comum	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
0301010315	Comum	TELECONSULTA POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)
0301040036	Comum	TERAPIA EM GRUPO
0301040044	Comum	TERAPIA INDIVIDUAL--
0301070083	Comum	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA I PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (POR OFICINA TERAPÊUTICA I)
0301070113	Comum	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL
0301070270	Comum	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS OUTROS PONTOS E NÍVEIS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
0301070288	Comum	ALTA POR OBJETIVOS TERAPÊUTICOS ALCANÇADOS DA REABILITAÇÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
0301080160	Comum	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO
0301070296	Comum	ESTIMULAÇÃO PRECOCE RELACIONADA AO NEURODESENVOLVIMENTO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
0301070300	Comum	ATENDIMENTO DE FAMILIARES, CUIDADORES E/OU ACOMPANHANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
0301070067	Comum	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS

Fonte: NOTA TÉCNICA Nº 15/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

8. SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO

8.1 A Conveniada deverá responsabilizar-se pelos serviços de limpeza, higiene e desinfecção de superfícies, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, incluindo limpeza de caixa d'água, a dedetização, a desratização e a descupinização da unidade de saúde, devendo:

- Disponibilizar aos funcionários, colaboradores e visitantes um ambiente limpo e asseado para o desenvolvimento de suas funções.
- Prestar os serviços de limpeza, higienização e desinfecção, obedecendo às técnicas adequadas e com emprego de produtos saneantes apropriados de procedência reconhecida, notificados/registrados na ANVISA, de acordo com a classificação de cada área.

8.2 A Conveniada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, inclusive trabalhistas, mão de obra devidamente treinada e qualificada; reiterando que todas as coberturas por ausência de profissional ficam sob responsabilidade da Conveniada.

8.3 A Conveniada é integralmente responsável por implantar e implementar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) de acordo com as normas da ANVISA.

8.4 Deve garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos.

8.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.

8.6 Atender integralmente a RDC 509/2021 ou a que vier substituir, elaborando o Plano de Gerenciamento da Tecnologia, garantindo que todos os equipamentos possuam registro na ANVISA.

9. SEGURANÇA E ENGENHARIA CLÍNICA

9.1 A Conveniada é integralmente responsável pelos serviços de controle de acesso e segurança e engenharia clínica;

9.2 O serviço de segurança contempla: o patrimônio, as instalações físicas, os recursos humanos e usuários da instituição;

9.3 A Conveniada é integralmente responsável por prover o dimensionamento mínimo de profissionais em quantidade e qualificação compatíveis à perfeita execução das ações, sendo igualmente responsabilidade exclusiva e integral da contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou de penalidade contratual com terceiros. O quantitativo ou dimensionamento de profissionais/serviços deverá ser revisto/adequado, sempre que a demanda do serviço for superior a força de trabalho e/ou por notificação da Secretaria da Saúde.

10. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

10.1 Objetivos Gerais

10.1.1 Oferecer um atendimento inter e multiprofissional integrado a pessoas com deficiências (física e intelectual) e TEA, com um plano de acompanhamento individualizado, desenvolvido e aplicado por uma equipe especializada nas áreas da medicina, enfermagem, psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e fisioterapia;

10.1.2 Garantir linhas de cuidado em saúde que desenvolvam ações direcionadas ao desenvolvimento individualizado visando aprimorar a funcionalidade, cognição, linguagem, sociabilidade e habilidades essenciais para pessoas com deficiências (física e intelectual) e TEA;

10.1.3 Desenvolver atividades que promovam o acompanhamento contínuo, a autonomia e as habilidades sociais dos usuários, além de fortalecer os vínculos familiares e a integração social, envolvendo os familiares e/ou responsáveis.

10.2 Objetivos Específicos

10.2.1 Implementar Projetos Terapêuticos Singulares: Elaborar e aplicar o Projeto

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

Terapêutico para cada atendido, garantindo a integração dos serviços das áreas de medicina, enfermagem, psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e fisioterapia;

10.2.2 Realizar avaliações regulares: Conduzir avaliações periódicas do progresso dos usuários para ajustar e melhorar os planos de tratamento, assegurando que as intervenções atendam às necessidades específicas e promovam o desenvolvimento contínuo;

10.2.3 Promover atividades de desenvolvimento pessoal e social: Organizar e conduzir atividades terapêuticas e sociais que estimulem a autonomia, habilidades sociais e a integração dos usuários na comunidade, com participação ativa dos familiares e/ou responsáveis;

10.2.4 Fortalecer o suporte familiar: Oferecer orientações e suporte contínuo aos familiares e/ou responsáveis para apoio ao desenvolvimento dos usuários e melhorar a dinâmica familiar;

10.2.5 Promover a inclusão social: Facilitar a participação dos usuários em eventos e atividades comunitárias, visando a integração social e o fortalecimento dos vínculos com a comunidade local;

10.2.6 Fortalecer Redes de Apoio: Criar parcerias com outras instituições e serviços sociais para complementar e enriquecer o suporte oferecido aos usuários e suas famílias;

10.2.7 Avaliar e monitorar a qualidade dos serviços: Avaliar constantemente a qualidade dos serviços prestados, buscando *feedback* dos usuários e suas famílias para implementar melhorias e assegurar a eficácia das intervenções.

11. ESPECIFICAÇÕES DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA APROPRIADA PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE

A execução do ajuste deverá ser realizada nos limites geográficos do Município de Sorocaba, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Sorocaba; situada na Rua Maria Amatto Perella, 36 – Vila Gabriel, Sorocaba – SP, 18090-520.

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

12.INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM PACTUADOS, ASSOCIANDO-OS COM A RESPECTIVA DEMANDA

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em seu art. 2º, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

A Portaria nº 1.526 GM/MS, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD); as diretrizes da referida política, estabelece como propósitos gerais a proteção da saúde desse público específico, a reabilitação da capacidade funcional e o desempenho humano, com vistas à sua inclusão social, bem como prevenção de agravos, melhoria do acesso às estruturas físicas, às informações e aos bens e serviços disponíveis aos usuários com deficiência no SUS, como aos demais membros da sociedade.

A necessidade de contratar o presente objeto, além das previsões legais vigentes, justifica-se pelos motivos e fatos expostos a seguir:

Segundo os últimos dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2010, 6,7% da população têm algum tipo de deficiência, sejam elas auditiva, visual, física ou intelectual. Dentro desse universo, há ainda parcela da população com duas ou mais deficiências simultâneas, chamadas de deficiência múltipla.

O Município de Sorocaba, um dos mais populosos do interior paulista, tem uma população estimada em aproximadamente 723.682 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022. Dentre essa população, cerca de 60.300 são crianças na faixa da Primeira Infância.

De acordo com o Censo IBGE de 2010, Sorocaba possui 171.576 pessoas com deficiência, o que representa aproximadamente 29,25% da população total.

Há evidências da necessidade de ampliar e implementar novos serviços para cobertura assistencial da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência. Dados do Departamento Regional de Saúde de Sorocaba (DRS XVI) indicam que os serviços especializados

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

disponíveis na Rede Regional de Atenção à Saúde (RRAS 8) são insuficientes para atender à demanda em Sorocaba e Região.

Os primeiros mil dias, que abrangem a gestação e os dois primeiros anos de vida, são uma janela de oportunidade única para o desenvolvimento neurológico, cognitivo, psicomotor e emocional das crianças. No entanto, é importante considerar o atendimento prioritário a crianças e adolescentes, pois essa fase permite maiores ganhos funcionais e prevenção de complicações futuras.

A estimativa do quantitativo a ser contratado foi realizada com base nas diretrizes da Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023 e da Nota Técnica nº 16/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS, totalizando uma média mensal de atendimento de 400 (quatrocentos) pacientes, 200 (duzentos) para reabilitação física e 200 (duzentos) para reabilitação intelectual, com a realização dos procedimentos mínimos descritos neste Projeto Básico.

Atualmente, a demanda inclui 115 pacientes aguardando atendimento por equipe multidisciplinar e 1.184 pacientes com diagnóstico confirmado de TEA (Transtorno do Espectro Autista) também aguardando atendimento.

Em quadro abaixo (Quadro 2), apresenta-se a distribuição de vagas entre os 13 municípios da RRAS 8, pactuada na Comissão Intergestores Regional (CIR)201 SOROCABA [15/05/2024](#), conforme os parâmetros de referência e contrarreferência estabelecidos pelo SUS, além dos repasses vinculados a este serviço, realizados por meio do Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP).

Cada município deverá comprometer-se a implementar ou garantir a utilização do sistema logístico de transporte sanitário eletivo para os pacientes com vagas destinadas à APAE Sorocaba.

Quadro 2 -Distribuição de vagas entre municípios da RRAS 8 - Pactuação em CIR 201 SOROCABA 15/05/2024

Municípios RRAS 8	Número de pacientes a serem atendidos por município
Alumínio	5

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

Araçariguama	7
Araçoiaba da Serra	10
Boituva	19
biúna	23
Iperó	11
Itu	52
Jumirim	1
Piedade	16
Porto Feliz	17
Salto de Pirapora	13
Sorocaba	223
Tapiraí	3
Total do nº de vagas	400

12.1 QUANTITATIVO DE USUÁRIOS/MÊS ATENDIDOS

A média do número de usuários atendidos deve considerar o recomendado para cada modalidade de reabilitação e considerar os usuários que estão em processo de avaliação e reabilitação, devidamente registrados nos sistemas locais de informação. Além disso, devem seguir os fluxos de acesso e regulação pactuados pela gestão local. Para cada modalidade de reabilitação, o serviço de saúde deverá atender no mínimo os quantitativos registrados abaixo:(Nota Técnica nº 16/24-CGSPD/DAET/SAES/MS).

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

Quadro 3 – Quantitativo por modalidade/mês

Reabilitação Física	Reabilitação Intelectual
200 usuários/mês	200 usuários/mês

Fonte:NOTA TÉCNICA Nº 16/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS

12.2 PRODUTIVIDADE MÍNIMA POR TIPOLOGIA

As informações relativas aos procedimentos ambulatoriais devem ser registradas regularmente e mensalmente nas bases nacionais e oficiais do SUS (sistema SIA/SUS) nas modalidades física e intelectual, observando a produtividade mínima do quadro abaixo e o rol de procedimentos à serem monitorados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Nota Técnica nº 15/ 2024 – CGSPD/DAET/SAES/MS.(Quadro 4)

Quadro 4 – Produtividade mínima CER Tipo II

Tipo de CER	Produção da Equipe Multiprofissional (Exceto Médico)	Produção da Equipe Médica	Produção SIA/SUS Mínima (Mensal)
CER II	2150	256	2409

Fonte:NOTA TÉCNICA Nº 16/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS

13.MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E IDOSAS DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Garantir que a instituição de saúde seja acessível e inclusiva, permitindo que todas as pessoas possam usufruir dos serviços oferecidos de forma igualitária e digna. Portanto, é uma exigência do Município que as instalações físicas da instituição sigam as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR 9050/2020, especialmente nos seguintes itens:

13.1 Informação e sinalização (itens 5.2.8.1.1, 5.2.8.1.2, 5.2.8.2.1 da NBR 9050/2020): Para garantir que as informações e sinalizações na instituição sejam acessíveis a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência visual ou auditiva;

13.2 Acesso e circulação (itens 6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.6 da NBR 9050/2020): Para garantir que as áreas de circulação e acesso na instituição sejam adequadas para o deslocamento de pessoas com deficiência, incluindo larguras mínimas e ausência de obstáculos;

13.3 Corrimãos (itens 4.6.5, 6.9.3.1, 6.9.3.2, 6.9.3.3, 6.9.3.4, 6.9.3.6 da NBR 9050/2020): Para proporcionar apoio e segurança nas áreas de circulação, especialmente em escadas e rampas;

13.4 Maçanetas e puxadores (itens 4.6.6.1, 4.6.6.2, 4.6.6.3 da NBR 9050/2020): Devem ser instalados de forma a serem facilmente utilizados por pessoas com diferentes habilidades motoras;

13.5 Dispositivos de comando ou acionamento (item 4.6.7 da NBR 9050/2020): Devem ser projetados considerando a facilidade de uso por pessoas com deficiência, como acionamentos por botões de pressão ou outros dispositivos acessíveis;

13.6 Dispositivos para travamento de portas (item 4.6.8 da NBR 9050/2020): Devem ser projetados de forma a permitir que pessoas com diferentes habilidades possam abrir e fechar portas com facilidade;

13.7 Inclinação (item 6.3.3 da NBR 9050/2020): As áreas de circulação devem possuir inclinações adequadas para garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida,

como cadeirantes;

13.8 Desníveis (item 6.3.4.1 da NBR 9050/2020): Devem ser evitados ou minimizados, e quando presentes, devem possuir soluções para garantir a passagem segura de pessoas com deficiência;

13.9 Banheiros adaptados (itens 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9 da NBR 9050/2020): Para garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso adequado aos banheiros, incluindo dimensões específicas, barras de apoio e demais dispositivos necessários. Além do atendimento a uma série de requisitos relacionados à disposição de equipamentos, dimensões e acessórios.

14. RECURSOS HUMANOS

14.1 EQUIPE

14.1.1 Possuir equipe de recursos humanos em conformidade com as exigências mínimas dos órgãos de classe;

14.1.2 Manter em seus registros documentação que comprove a formação técnica, necessária ao atendimento do Objeto, de todos os colaboradores envolvidos, inclusive especializações, títulos de especialistas e comprovação de experiência;

14.1.13 Para prestação de serviços de saúde descritos neste Instrumento, o estabelecimento deverá contar com equipe capacitada com apresentação de registros comprobatórios de capacitações e experiência no atendimento/acompanhamento de pessoas com deficiências (física e intelectual) e TEA.

14.1.4 A composição da equipe poderá ser revista em comum acordo entre a Conveniada e a Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde.

14.1.5 Para a execução do objeto, a contratada deverá dispor de Recursos Humanos nas categorias profissionais necessárias, considerando o dimensionamento de cada categoria para atendimento das 400 vagas mensais, objetivando um serviço prestado com eficácia, eficiência e efetividade, conforme horário de funcionamento estabelecido.

14.2 RESPONSABILIDADES

A Conveniada deverá:

14.2.1 Possuir dimensionamento de recursos humanos compatíveis com o volume de atendimentos, bem como celeridade na sua contratação;

14.2.2 Contratar a equipe de acordo com os requisitos mínimos, garantindo o devido registro nos respectivos Conselhos de Classe do Estado de São Paulo conforme legislação quando couber, em quantidade e qualificação compatíveis necessários à perfeita execução das ações, sendo estes de sua responsabilidade exclusiva e integral, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou de penalidades contratuais;

14.2.3 Dispor de responsável técnico legalmente habilitado, que assume perante a vigilância sanitária e conselho de classe a responsabilidade técnica pelo serviço de saúde, conforme legislação vigente;

14.2.4 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do convênio, sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos sindicatos;

14.2.5 Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os Princípios e Diretrizes do SUS;

14.2.6 A remuneração dos profissionais deverá ser de acordo com sindicato da categoria, conforme convenção coletiva de trabalho vigente;

14.2.7 Respeitar as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes;

14.2.8 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

14.2.9 Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 horas após a notificação;

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

14.2.10 Avaliar as ocorrências recorrentes: ouvidorias, não conformidades ou registro de ocorrências, para as devidas providências;

14.2.11 Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho para empresas terceirizadas;

14.2.12 Garantir que todos os colaboradores que executam ações ou serviços de saúde na instituição estejam cadastrados no CNES;

14.2.13 Fornecer identificação e EPIs necessários sem ônus à conveniente, seguindo as legislações pertinentes, bem como normas da ANVISA e Protocolos da Secretaria da Saúde SES em relação aos surtos, epidemias e pandemias;

14.2.14 Garantir o cumprimento dos protocolos e fluxos por todos da equipe;

14.2.15 Realizar treinamentos e capacitações periódicas aos funcionários que estejam executando os serviços por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação e com habilidades para abordar os temas conforme disposições contidas na NR 32 e outras legislações pertinentes;

14.2.16 Promover a capacitação dos profissionais antes do início das atividades e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas. As capacitações devem ser registradas contendo, data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos;

14.2.17 Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da instituição, ficando a Conveniada como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a contratante de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

14.2.18 Apresentar à Secretaria de Saúde a relação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente, suas alterações;

14.2.19 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do convênio, sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos

sindicatos;

14.2.20 Atender as exigências trabalhistas quanto à Saúde e Segurança do Trabalho;

14.2.21 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

14.2.22 Contratar pessoas portadoras de deficiência ou beneficiárias reabilitadas de acordo a Lei 8.213/1991;

14.2.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.2.24 O uso de estagiários não substituiu os recursos humanos mínimos para a realização do objeto deste Convênio.

Quadro 5 – Composição da equipe multidisciplinar por categoria profissional e carga horária mínima semanal.

Previsão mínima de Recursos Humanos					
Cargos	*Quantidade de profissionais	Nível de Escolaridade/ Requisito de Contratação	Carga Horária mínima semanal (h)	Carga Horária mínima mensal(h)	Formas de Contratação
Fisioterapeuta	4	Superior	30H	150H	CLT ou demais formas legais admitidas
Fonoaudiólogo	2	Superior	40H	200H	CLT ou demais formas legais admitidas
Terapeuta Ocupacional	2	Superior	30H	150H	CLT ou demais formas legais admitidas
Psicólogo	4	Superior	30H	150H	CLT ou demais formas legais admitidas
Responsável Técnico ***	1	Superior	40H	200H	CLT ou demais formas legais admitidas
Enfermeiro	1	Superior	20H	100H	CLT ou demais formas legais admitidas
Médico Ortopedista ou Fisiatra	1	Superior	20H	100H	CLT ou demais formas legais admitidas

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

Médico Neurologista ou Psiquiatra	1	Superior	20H	100H	CLT ou demais formas legais admitidas
Assistente Social	1	Superior	40H	200H	CLT ou demais formas legais admitidas
Arteterapeuta, massoterapeuta, musicoterapeuta, nutricionista, ortoptista, profissional de educação física, protético ocular, psicomotricista, psicopedagogo, técnico de enfermagem, técnico de orientação e mobilidade, técnico oftálmico.(profissionais eletivos do grupo 2) **		Superior ou Técnico	40h	200H	CLT ou demais formas legais admitidas
Carga horária mínima total mínima semanal: 560 horas					

*Conforme acima, o quantitativo de cargos previsto e preconizado para alcance das jornadas de trabalho semanal/mensal, são de responsabilidade da Conveniada, devendo ser compatível com o volume de atendimentos conforme descrito em Nota Técnica nº 16/24-CGSPD/DAET/SAES/MS e atender as legislações próprias e regulamentações cabíveis a cada categoria profissional, bem como horário de início e fim de jornada diária a serem definidos conforme parâmetros assistenciais estabelecidos para cada categoria.

O horário de início e fim da jornada diária de trabalho deverá se estipulado pela Associação.

**Os profissionais eletivos do grupo 2, indicados no quadro acima, deverão cumprir a carga horária mínima obrigatória de 40 horas semanais no CER Tipologia II (modalidades: física e intelectual). A definição das categorias profissionais ficará a cargo dos gestores locais de saúde, conforme as necessidades do serviço, em conformidade com a Nota Técnica nº 16/24-CGSPD/DAET/SAES/MS e o quadro “Composição da Equipe Multidisciplinar por Categoria Profissional e Carga Horária Mínima Semanal”.

*** O Responsável Técnico deve possuir formação de nível superior e estar legalmente habilitado para o exercício profissional. O profissional deve residir no mesmo município onde o serviço está localizado ou em cidade vizinha, e só pode exercer essa função em um único serviço credenciado

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

no SUS. É exigido o cumprimento de, no mínimo, 40 horas semanais no serviço, além do registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como Diretor Clínico, Gerente ou Administrador, utilizando qualquer Código Brasileiro de Ocupações (CBO) de nível superior.

14.3 ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

14.3.1 ATRIBUIÇÕES COMUNS: todos os profissionais atuantes no serviço, independente da categoria e do pertencimento ou do tipo de equipe originalmente atribuída, deverão atuar de forma integrada seguindo as diretrizes do SUS, como universalidade, integralidade, a descentralização, a participação social, ao lado da humanização, a que todo cidadão tem direito;

- Prestar assistência ao ser humano visando a humanização e vinculação seguindo os princípios do SUS;
- Iniciar as atividades laborais no horário preestabelecido conforme escala e constante da distribuição de local de atendimento, horário de trabalho e registro de ponto na entrada e saída;
- Usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para o desenvolvimento da assistência;
- Colaborar com as atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na instituição;
- Praticar o Código de Ética de sua categoria, exercendo seu trabalho com respeito aos pacientes, acompanhantes, visitantes, colegas de profissão e a equipe multiprofissional;
- Prezar pelo respeito, privacidade e sigilo em relação ao diagnóstico dos pacientes, reforçando a postura ética e profissional;
- Atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), n.º 13709 de 14 de agosto de 2018;
- Promover um ambiente humanizado, a fim de manter os clientes em condições físicas e psicológicas que facilitem o restabelecimento de sua saúde;
- Prestar informação ao paciente, familiar ou responsável e ao público em geral de

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

maneira clara, objetiva, cordial e respeitosa, procurando, sempre que possível, atender às suas necessidades, principalmente nos casos de dúvidas quanto às chamadas para atendimento;

- Realizar escuta qualificada junto ao usuário, objetivando a resolução da sua necessidade;
- Nortear o atendimento assistencial de acordo com dispositivo do acolhimento e da interdisciplinaridade;
- Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos;
- Registrar em livro ata as ocorrências do setor;
- Ser pontual e assíduo;
- Cumprir e fazer cumprir as normas, rotinas e protocolos.

14.3.2 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

O serviço de reabilitação devem ter um Responsável Técnico de nível superior, legalmente habilitado, vinculado a apenas um serviço do SUS, com residência no município ou região próxima. Esse profissional deve cumprir carga mínima de 40 horas semanais, sendo responsável técnico e gestor, coordenando a equipe, organizando escalas e fluxos internos, garantindo o funcionamento do serviço conforme normas legais e orientações vigentes. Também deve realizar o dimensionamento adequado da equipe, alimentar os sistemas de informação e manter atualizado o CNES, onde deve ser registrado como Diretor Clínico/Gerente/Administrador.

Quadro 6 - Atribuições mínimas dos profissionais de Reabilitação. (Instrutivo, 2020)

Profissional	Descrição da Atividade
Médico(a)	• Realizar consultas especializadas;

	• Realizar avaliação periódica; • Realizar diagnóstico do impedimento; • Realizar e solicitar exames; • Prescrever medicações; • Realizar consultas e atendimentos médicos; • Elaborar documentos médicos, inclusive laudos; • Implementar ações para promoção, prevenção e reabilitação da saúde; • Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; • Apresentar relatórios das atividades para análise; • Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com a equipe, usuários, responsáveis e familiares; • Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos, reuniões administrativas, avaliação global, interconsultas, reuniões de equipe, campanhas e outras pertinentes à saúde da pessoa com deficiência; • Manter prontuários e registros de documentos relativos aos usuários atualizados; • Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências
Fisioterapeuta	• Realizar avaliação funcional e tratar seus acometimentos;

	• Avaliar, treinar e adaptar usuários para utilização de OPM; • Realizar Estimulação Precoce; • Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; • Realizar avaliação física e funcional, aplicar e interpretar escalas, questionários, testes funcionais e exames complementares para determinação do diagnóstico e o prognóstico fisioterapêutico; • Prescrever, analisar, aplicar, avaliar/reavaliar métodos, técnicas e recursos fisioterapêuticos para restaurar as funções articular, óssea, muscular, tendinosa, sensório, sensitiva e motoras, individuais ou em grupo; • Prescrever, confeccionar, gerenciar órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, adaptações e tecnologia assistiva para otimizar, adaptar ou manter atividades funcionais com vistas à maior autonomia e independência funcional; • Prescrever e determinar as condições de alta fisioterapêutica; • Registrar em prontuário consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsulta, intercorrências e altas fisioterapêuticas; • Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; • Elaborar e realizar atividades de educação em saúde, orientar e capacitar os usuários, cuidadores e acompanhantes para a promoção de uma maior funcionalidade e autonomia dos usuários, bem como na prevenção de riscos ambientais; • Planejar e executar estratégias de adequações para uma melhor acessibilidade a ambientes públicos e privados, como também planejar adequações em ambiente domiciliar, escolar, laboral e de
--	--

	lazer
Terapeuta Ocupacional	• Realizar avaliação do desempenho ocupacional, funcional e tratar seus acometimentos em todos os ciclos de vida; • Realizar atividades terapêuticas ocupacionais, individuais ou em grupo e oficinas terapêuticas; • Avaliar, prescrever, confeccionar, treinar e adaptar usuários para utilização de OPM e recursos de Tecnologia Assistiva; • Realizar consulta, triagem, entrevista, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; • Realizar avaliação ocupacional, dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e sensoperceptivos no desempenho ocupacional; avaliar os fatores pessoais e os ambientais que, em conjunto, determinam a situação real da vida (contextos); avaliar as restrições sociais, atitudinais e as do ambiente; realizar avaliação da função cotidiana AVD e AIVD; • Planejar tratamento e intervenção, acolher a pessoa, promover, prevenir e restaurar a saúde em qualquer fase do cotidiano da vida; planejar, acompanhar e executar etapas do tratamento e alta; redesenhar as atividades em situação real de vida e promover o reequilíbrio dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e sensoperceptivos do desempenho ocupacional; redesenhar as atividades em situação real de vida e reduzir as restrições ambientais e atitudinais; adaptar a atividade, o ambiente natural e o transformado; desenhar atividades em ambiente controlado (setting terapêutico) para facilitar, capacitar, desenvolver e reequilibrar os componentes do desempenho ocupacional;

	• Aplicar estratégias de intervenção individual e grupal; utilizar técnicas corporais e artístico-culturais; planejar, reorganizar e treinar as Atividades da Vida Diária (AVD) e as Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVD); orientar, educar e capacitar a família, cuidadores e a rede de apoio; • Prescrever tecnologia assistiva; • Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário próprio; • Emitir laudos, atestados e pareceres
Enfermeiro(a)	• Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo, bem como, auxiliar os profissionais da equipe nos manejos clínicos; • Administrar medicações, quando necessário; • Realizar curativos, avaliação e controle de lesões cutâneas; • Monitorar e avaliar a evolução clínica; • Prescrever cuidados de enfermagem voltados à saúde do indivíduo; • Estabelecer relacionamento terapêutico no qual o enfermeiro cuida do usuário no atendimento de suas necessidades; • Elaborar e participar do desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular dos usuários dos serviços em que atua, com a equipe multiprofissional; • Conduzir e coordenar grupos terapêuticos; • Participar da equipe multiprofissional na gestão de caso;

	• Prescrever medicamentos e solicitar exames descritos nos protocolos de saúde pública e/ou rotinas institucionais; • Efetuar a referência e contra referência dos usuários; • Participar dos estudos de caso, discussão e processos de educação permanente na área da saúde da pessoa com deficiência; • Desenvolver ações de treinamento operacional e de educação permanente, de modo a garantir a capacitação e atualização da equipe de enfermagem; • Promover a vinculação das pessoas com deficiência no atendimento no serviço e suas famílias aos pontos de atenção no território; • Efetuar registro escrito, individualizado e sistemático, no prontuário, contendo os dados relevantes da permanência do usuário.
Psicólogo(a)	• Realizar consultas de Psicologia e Psicodiagnóstico; • Realizar atendimento psicoterapêutico individual e/ou em grupo; • Realizar atividades psicomotoras destinadas as funções do desenvolvimento global; • Aplicar testes, realizar entrevistas, questionários e observações simples; • Aplicar dinâmicas individuais e/ou em grupo; • Fornecer orientação psicológica ao paciente e sua família/cuidador com base nos dados avaliativos.
Assistente Social	• Criar, junto com a equipe, uma rotina que assegure a inserção do

	Serviço Social no processo desde a admissão (entrada do usuário/família no serviço) até a alta; • Identificar e trabalhar os aspectos sociais apresentados para garantir a participação dos mesmos no processo de reabilitação, bem como a plena informação de sua situação de saúde e discussão sobre as suas reais necessidades e possibilidades de recuperação, frente a sua condição de vida; • Articular com pontos e serviços da Rede de maneira intra e intersetorial que respondam as diversas e complexas necessidades básicas; • Assegurar intervenção interdisciplinar capaz de responder as demandas dos pacientes individualmente e familiares bem como as coletivas; • Fomentar o reconhecimento da Pessoa com Deficiência no contexto familiar, social e comunitário; • Participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações socioeducativas nos diversos programas de Reabilitação; • Planejar, executar e avaliar com a equipe de saúde, ações que assegurem a saúde enquanto direito; • Sensibilizar o usuário e/ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe; • Criar grupos socioeducativos e de sensibilização junto aos usuários, sobre direitos sociais, princípios e diretrizes do SUS; • Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais;
--	--

	• Realizar debates e oficinas na área geográfica de abrangência da instituição; • Realizar ações coletivas de orientação com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento do serviço
Fonoaudiólogo (a)	• Realizar avaliações e reabilitação da função auditiva periférica e central, da linguagem oral e escrita, da voz, fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofaciais, cervical e de deglutição. • Realizar avaliação, diagnóstico, prognóstico, habilitação e reabilitação fonoaudiológicos de pessoas nos diferentes ciclos de vida com alterações neurofuncionais, atuando nas sequelas resultantes de danos ao sistema nervoso central ou periférico; • Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; • Orientar usuários, familiares, cuidadores, e as equipes multidisciplinares; • Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; • Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia e reabilitação; • Emitir parecer, laudo, relatório, declaração e atestado fonoaudiológicos; • Compor equipe multidisciplinar com atuação inter e transdisciplinar; • Atuar junto a indivíduos com queixas comunicativas e cognitivas, assim como àqueles que apresentam quaisquer alterações

	neuropsicológicas associadas a quadros neurológicos, psiquiátricos, neuropsiquiátricos e desenvolvimentais que afetam a comunicação; • Promover processos de formação continuada de profissionais ligados à atuação junto as pessoas com alteração neurofuncional.
--	---

15. INSUMOS, EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS

15.1 A Conveniada terá toda a responsabilidade pelo abastecimento, controle, armazenamento, fornecimento e logística de todos os insumos, materiais em saúde, material de escritório, infraestrutura e outros necessários dentro da instituição, dispondo de mecanismos ágeis para aquisição dos mesmos;

15.2 A Conveniada deverá adquirir, gerenciar e manter estoque, em quantidades suficientes, equipamentos, materiais gerais e insumos necessários à execução das atividades previstas já descritas, além de providenciar a guarda / armazenamento adequado a fim de preservar sua qualidade e o uso efetivo, evitando desperdícios;

15.3 A Conveniada deverá fornecer os insumos de saúde para uso interno, que serão utilizados na assistência aos pacientes atendidos na própria instituição;

15.4 Os insumos deverão possuir procedência e os devidos registros vigentes na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e documentação técnica que se fizer necessária para a comprovação da qualidade e eficácia dos itens, seguindo todas as normas e legislações aplicáveis;

15.5 Os materiais de higiene e uso pessoal (papel higiênico, papel toalha, copos descartáveis, sabonete anti séptico para higienização das mãos, álcool em gel, etc.) a serem utilizados pelos colaboradores e pacientes serão de responsabilidade da Conveniada;

15.6 Os insumos utilizados para o gerenciamento de resíduos, como saco de lixo, lixeiras com pedal, recipiente para descarte de perfuro cortante serão de responsabilidade da Conveniada;

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

15.7 A Conveniada será responsável pelo fornecimento dos bebedouros, água fria e natural para suprir a necessidade dos colaboradores e dos pacientes;

15.8 A Conveniada deverá fornecer todo material de escritório, como lápis, caneta, borracha, régua, tesoura, clips, elástico, fita adesiva, grampeador, grampos, folha sulfite, entre outros que forem necessários para a execução das atividades realizadas na instituição;

15.9 É de responsabilidade da Conveniada dispor de recursos de informática, incluindo rede de internet para a realização da sua prestação de serviço;

15.10 Compete à Conveniada disponibilizar de infraestrutura mínima, para ofertar os serviços ao público;

15.11 É de total responsabilidade da Conveniada a conservação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva predial, sem ônus ao contratante.

15.12 Ao realizar reparos/adaptações no imóvel, deve executar sem causar prejuízo e/ou descontinuidade a prestação do serviço, garantindo qualidade e humanização do atendimento, sem ônus ao contratante.

A Conveniada deverá:

15.13 Possuir Plano de Contingência para realizar reparos/adaptações no imóvel durante um evento que afete as atividades normais da organização, evitando assim a descontinuidade do serviço;

15.14 Prover a ambiência e a climatização ou ventilação dos espaços de atendimento de em consonância com as legislações vigentes;

15.15 Manter sinalização externa em boas condições;

15.16 Realizar a correção dos itens de segurança (que oferecem riscos aos usuários e funcionários): maçaneta/ fechadura de portas quebradas, espelhos e vidros quebrados, problemas com botijão de gás de cozinha (GLP), fiações elétricas expostas;

15.17 Prover a segurança elétrica dos equipamentos eletrodomésticos, de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança e, no que couber,

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

desempenho, desde a entrada no estabelecimento de saúde até seu destino final;

15.18 Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de acordo com a Portaria 3523/98 MS ou outra legislação que venha a substituí-la;

15.19 Manter acessibilidade conforme a NBR9050/2020, garantindo a segurança a mobilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

15.20 Arcar com despesas de Telefone, Internet, Gás Natural, Água e Esgoto e Energia Elétrica, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento;

15.21 Apresentar Licença Sanitária vigente, junto ao órgão de Vigilância Sanitária, em conformidade com o objeto conveniado de acordo com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme portaria CVS 1 – 2020 ou substitutiva;

15.22 Obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, responsabilizando-se pela elaboração do projeto, aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros, implantação de sistemas de segurança conforme projeto aprovado, sem ônus ao contratante;

15.23 Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assegurar a qualidade dos serviços prestados, possibilitando a Habilitação e Reabilitação e o respectivo acompanhamento multiprofissional;

15.24 Possuir equipamentos mínimos para o atendimento de acordo com o **Quadro 7**.

Quadro 7: Equipamentos mínimos obrigatórios

Consultório de Fisiatria, Ortopedia ou Neurologia: Goniômetro/ Martelo de Reflexo / Oxímetro de Pulso/ Simetrógrafo /Mesa de exames
Salão para Cinesioterapia (Ginásio)/ Box de terapias e Mecanoterapia: Andador (infantil e adulto)/Escada Linear para Marcha/FES/ Laser para Fisioterapia/ Mocho/

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

Eretor Plataforma (Parapódio)/ Tablado para Fisioterapia/ Tábua de Propriocepção/ TENS - Estimulador Transcutâneo TENS e FES/ Ultrassom para Fisioterapia/ Freezer /Rampa para alongamento Barras Paralelas para Fisioterapia
Consultório Neurologia ou Psiquiatria: Andador Martelo de Reflexo Mesa de Exames
Sala de Atendimento Terapêutico Adulto/ Infantil :Tablado para Fisioterapia; Tábua de Propriocepção; Mesa para atividades (infantil e adulto); Balancim Proprioceptivo; Tablet
Cadeiras de rodas (pediátrica, adultos e para obeso)
Esfigmomanômetro (Infantil, Adulto e Obeso)
Estetoscópio (Infantil e Adulto)
Aspirador de secreções
Cadeira de Banho/ Higiênica
Nebulizador Portátil
Armários
Arquivos
Macas (mesa de exames)
Fogão/cooktop
Lanterna Clínica

Computadores (Desktop-Básico/ Notebook)
Impressoras
Mesa com cadeiras
Biombo
Escada com 2 degraus
Geladeira /Refrigerador

Fonte: Portaria de Consolidação nº3 de 28/09/2017 e Instrutivos de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual, 2020

15.25 Possuir Infraestrutura Mínima de acordo com o **Quadro 8**

Quadro 8: Infraestrutura Mínima

Consultórios interdisciplinares para avaliação clínico-funcional/ Consultório para Avaliação Clínico-funcional/ Consultório Diferenciado (Fisiatria, Ortopedia ou Neurologia/Sala de Preparo de Pacientes (Consulta de Enfermagem, Avaliação Inicial, Biometria).
Sala de atendimento terapêutico adulto
Sala de atendimento terapêutico infantil
Espaço de atendimento terapêutico em grupo adulto (Sala de atendimento terapêutico em grupo adulto)
Espaço de atendimento terapêutico em grupo infantil (Sala de atendimento terapêutico

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

em grupo infantil)
Sala de Estimulação Precoce
Sala de Atividade de Vida Diária (AVD) e Atividade Instrumental de Vida Diária ¹
Área interna de convivência
Espaço adequado para reunião (Sala de reunião)
Copa/refeitório
Sala de espera e Recepção
Consultório Neurologia ou Psiquiatria
Consultório Fisiatria, Ortopedia ou Neurologia
Sala de utilidades (com guarda temporária para resíduos sólidos)
Sala para o setor administrativo (Sala administrativa)
Salão para Cinesioterapia e Mecanoterapia/Box de terapias
Área para atividades lúdicas (área de recreação e/ou lazer)
Área para embarque e desembarque de veículo adaptado, ambulância e veículo comum (preferencialmente uma área coberta)
Abrigo externo de resíduos sólidos
Sanitários para usuários (feminino/masculino) Sanitários/vestiários para funcionários

feminino Sanitários/vestiários para funcionários masculino
Sanitários/vestiários para funcionários (feminino/masculino)
Fraldário
Depósito de Material de Limpeza (DML)
Espaço para arquivo (Sala para arquivo)
Almoxarifado
Área externa de convivência

Fonte: Portaria de Consolidação nº3 de 28/09/2017 e Instrutivos de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual, 2020

15.26 Possuir Materiais de consumo de acordo com o Quadro 9

Quadro 9: Materiais de consumo

Materiais para estimulação tátil
Bastão para fisioterapia
Equipamento completo de integração sensorial
Monofilamentos
Placas de termoplásticos
Tesoura de termoplástico
Bolas suíças tamanhos 45, 65, 85

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

Caneleiras com peso de 0.5, 1, 2, 2.5, 3, 3.5
Luvras (de procedimento e estéril)
Rolo de posicionamento
Disco proprioceptivo
Bolsas de gel
Exercitadores elásticos com resistências variadas
Caixa de Espelho
Bloco de AVDs
Prancha de AVDs
Bandagem
Jogos de encaixe
Recursos e jogos sensoriais
Brinquedos lúdicos para as diversas faixas etárias
Material educativo e esportivo
Materiais de copa, cozinha, cama, mesa e banho (sala de AVD)

Fonte: Portaria de Consolidação nº3 de 28/09/2017 e Instrutivos de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual, 2020

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

16. VALOR ESTIMADO E INFORMAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM QUE OCORRERÃO AS DESPESAS

De acordo com a Nota Técnica nº 16/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS e Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, o custo estimado desse convênio é de R\$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais) por mês, totalizando R\$ 2.262.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil reais) para 12 meses de execução de serviços.

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Fonte	Cód. Aplicação
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	5	3020001

17.VIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

O prazo de vigência do Termo de Convênio será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Termo. A vigência poderá ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos, conforme disponibilidade orçamentária.

18.CRITÉRIO DE ESCOLHA

Por inexigibilidade, em virtude de convênio com prestador de serviço específico a celebração do Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais(APAE -Sorocaba) (Lei Federal 14.133/2021) e conforme Portaria GM/MS nº 5.398, de 20 de setembro de 2024, que habilita Centro Especializado em Reabilitação (CER) e estabelece recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Sorocaba no Estado do São Paulo.

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

19. INSTRUMENTO A SER PACTUADO PACTUAÇÃO

A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Convênio proposto pela Administração Pública, conforme a Lei Federal 14.133/2021 e normas adotadas em atendimento ao Decreto Municipal nº 26.317/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.932/2022

20. DAS FORMAS EMPREGADAS PARA FISCALIZAÇÃO

O Município deverá monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do Convênio, bem como os atendimentos realizados pela Conveniada, por meio de visitas presenciais, solicitação de documentos, análise de relatórios de atendimento e atividades, além de outras diligências que sejam determinadas pela Administração Pública.

O Termo de Convênio deverá ser executado com rigor pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as legislações aplicáveis. Cada um dos partícipes será responsável pelas consequências advindas de sua inexecução, seja ela total ou parcial.

A fiscalização do Termo de Convênio será realizada pela Comissão de Avaliação de Serviços de Reabilitação de Pessoas com Deficiência, designada por meio de Portaria publicada no Jornal do Município, em conformidade com o Regimento Interno da Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor da Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba.

As responsabilidades da Comissão incluem:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, acatando ou revisando, de forma justificada, as decisões dos fiscalizadores;
- Informar ao superior hierárquico sobre fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão dos recursos;
- Adotar ou recomendar providências para sanar os problemas identificados;
- Emitir parecer técnico conclusivo sobre a análise da prestação de contas final, considerando os relatórios técnicos periódicos de fiscalização.

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

A Comissão também será responsável por auxiliar na fiscalização do Termo de Convênio, monitorando e avaliando a parceria com base em uma análise quantitativa e qualitativa dos serviços prestados.

O Município, em cumprimento às normativas vigentes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às diretrizes estabelecidas no **Anexo VIII – Monitoramento dos Serviços Habilitados com Centro Especializado em Reabilitação (CER) e Oficinas Ortopédicas** do Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual, 2020, deve assegurar a realização do monitoramento e da avaliação dos serviços prestados pela Conveniada, conforme preconizado pela Rede de Cuidados às Pessoas com Deficiência.

Entre as responsabilidades do Município está a correta alimentação dos sistemas de informação do SUS, como o Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS). Essa alimentação é obrigatória e deve seguir os parâmetros definidos pela Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Ministério da Saúde. A omissão ou inconsistência no fornecimento de dados poderá resultar na suspensão de recursos de custeio ou, em casos de repetidas não conformidades, na desabilitação dos estabelecimentos conveniados.

A fiscalização do Termo de Convênio, exercida pela Comissão de Avaliação de Serviços de Reabilitação de Pessoas com Deficiência, deverá contemplar a análise da produção ambulatorial aprovada e registrada no SIA/SUS. Essa análise será orientada pelos procedimentos elencados no **Quadro 1**, observando-se que:

- Estabelecimentos que mantiverem produção zerada por três ou mais competências consecutivas estarão sujeitos à suspensão de recursos.
- A ausência de produção por seis competências consecutivas nas modalidades de habilitação poderá acarretar a desabilitação do serviço.

Além disso, o Município e a Comissão Fiscalizadora deverão garantir que os procedimentos registrados no sistema reflitam os cuidados prestados no estabelecimento. O Ministério da Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos sobre os tipos e quantitativos de procedimentos apresentados. A não apresentação das informações solicitadas pelo gestor local poderá resultar na suspensão de recursos e, em último caso, na desabilitação do serviço.

PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes”

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – 2º andar – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2243 / 3238.2430

A análise qualitativa e o monitoramento do cumprimento do plano de trabalho, por meio de relatórios quadrimestrais e pareceres técnicos conclusivos, devem incluir a verificação do alinhamento com as normativas do SUS e com as diretrizes do Anexo VIII, assegurando que os serviços prestados atendam aos padrões exigidos pela Rede de Cuidados às Pessoas com Deficiência.

21. FORMA DE MENSURAÇÃO DOS CUSTOS

O custo per capita dos serviços prestados pela Conveniada será de **R\$ 471,25 (quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)** por vaga, para o atendimento de 400 vagas, com um limite mensal de R\$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

22.REFERÊNCIAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5 [recurso eletrônico]. Tradução: Maria Inês Corrêa Nascimento et al.; revisão técnica: Aristides Volpato Cordioli et al. 5. ed. Dados eletrônicos. Porto Alegre: Artmed, 2014

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017. Anexo VI.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Capítulo IV.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.148, de 21 de DEZEMBRO de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 16/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS.

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 15/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 5.398, de 20 de setembro de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Conjunta nº 21, de 25 de novembro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instrutivo de reabilitação auditiva, física, intelectual e visual: Centro Especializado em Reabilitação - CER e oficinas ortopédicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Relatório mundial sobre a deficiência. São Paulo: Edusp, 2012

Sorocaba, 20 de maio de 2025.

Responsável pela elaboração técnica:

CAMILA
CRUZ: [REDACTED]
[REDACTED]
Assinado de forma digital
por CAMILA A
CRUZ
Data: 2025.05.20 14:04:55
+03'00'

Camila Cruz

Supervisora de Área de Saúde

Aprova o Projeto Básico nos termos elaborados:

PRISCILA
RENATA
FELICIANO: [REDACTED]
[REDACTED]
Assinado de forma
digital por PRISCILA
RENATA
FELICIANO: [REDACTED]
[REDACTED]

Dra. Priscila Renata Feliciano

Secretária da Saúde